



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI 1.092/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SAPEZAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Sapezal para o exercício financeiro de 2014, deduzidas as retenções para o FUNDEB e o desconto a ser concedido no IPTU, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 69.803.800,00 (Sessenta e Nove milhões, oitocentos e três mil, oitocentos reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- a) Orçamento Fiscal R\$ 59.695.800,00;
- b) Orçamento da Seguridade Social R\$ 19.108.000,00.

Parágrafo Único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 16.284.000,00 (Dezesseis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	65.949.800,00	2.804.000,00	68.753.800,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.030.000,00	20.000,00	1.050.000,00
TOTAL	66.979.800,00	2.824.000,00	69.803.800,00
2 - POR FONTES			
1 - RECEITAS CORRENTES	76.074.000,00	2.804.000,00	78.878.000,00
1.1 - Receita Tributária	10.110.000,00	0,00	10.110.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	719.000,00	0,00	719.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	215.000,00	138.000,00	353.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7 - Transferências Correntes	64.088.000,00	2.666.000,00	66.754.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	892.000,00	0,00	892.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.030.000,00	20.000,00	1.050.000,00
2.2 - Alienação de Bens	180.000,00	20.000,00	200.000,00
2.4 - Transferências de Capital	850.000,00	0,00	850.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-10.124.200,00	0,00	-10.124.200,00
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-148.400,00	0,00	-148.400,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-9.975.800,00	0,00	-9.975.800,00
TOTAL	66.979.800,00	2.824.000,00	69.803.800,00

-----Art. 3º A

despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “órgãos”, “categoria econômica”, “funções” e “programas” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	4.100.000,00		4.100.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.706.000,00		1.706.000,00
03 - Secretaria de Administração	3.340.000,00		3.340.000,00
04 - Secretaria de Finanças e Orçamento	3.001.000,00		3.001.000,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	26.625.000,00		26.625.000,00
06 - Secretaria de Saúde		15.895.000,00	15.895.000,00
07 - Secretaria de Ação Social		3.283.000,00	3.283.000,00
08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	9.050.000,00		9.050.000,00
09 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.455.000,00		2.455.000,00
99 - Reserva de Contingência	348.800,00		348.800,00
TOTAL	50.625.800,00	19.178.000,00	69.803.800,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 - Despesas Correntes	44.972.000,00	18.191.000,00	63.163.000,00
04 - Despesas de Capital	5.305.000,00	987.000,00	6.292.000,00
99 - Reserva de Contingência	348.800,00		348.800,00
TOTAL	50.625.800,00	19.178.000,00	69.803.800,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Legislativo	4.100.000,00		4.100.000,00
04 - Administração	7.171.000,00		7.171.000,00
06 - Segurança Pública	300.000,00		300.000,00
08 - Assistência Social		2.953.000,00	2.953.000,00
10 - Saúde		15.895.000,00	15.895.000,00
12 - Educação	23.185.000,00		23.185.000,00
13 - Cultura	920.000,00		920.000,00
15 - Urbanismo	5.700.000,00		5.700.000,00
17 - Saneamento	1.150.000,00		1.150.000,00
18 - Gestão Ambiental	230.000,00		230.000,00
20 - Agricultura	125.000,00		125.000,00
22 - Indústria	40.000,00		40.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.770.000,00		1.770.000,00
26 - Transportes	2.220.000,00		2.220.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.520.000,00		2.520.000,00
28 - Encargos Especiais	846.000,00	330.000,00	1.176.000,00
99 - Reserva de Contingência	348.800,00		348.800,00
TOTAL	50.625.800,00	19.178.000,00	69.803.800,00

4 - DESPESA POR PROGRAMA

	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001 - Processo Legislativo	4.100.000,00		4.100.000,00
0002 - Gestão do Gabinete do Prefeito	1.406.000,00		1.406.000,00
0003 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento	3.270.000,00		3.270.000,00
0004 - Gestão da Secretaria de Finanças	2.295.000,00		2.295.000,00
0005 - Saúde Pública Humanizada		6.490.000,00	6.490.000,00
0006 - Gestão da Secretaria de Saúde		2.285.000,00	2.285.000,00
0007 - Atenção Básica em Saúde		6.920.000,00	6.920.000,00
0008 - Gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	3.975.000,00		3.975.000,00
0009 - Vigilância em Saúde		200.000,00	200.000,00
0010 - Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	2.500.000,00		2.500.000,00
0011 - Infraestrutura e Serviços Públicos	5.400.000,00		5.400.000,00
0012 - Saneamento Básico	1.150.000,00		1.150.000,00

4 - DESPESA POR PROGRAMA

FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
--------	-------------------	-------



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

0013 - Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania		1.570.000,00	1.570.000,00
0014 - Proteção Social Básica		908.000,00	908.000,00
0015 - Proteção Social Especial		315.000,00	315.000,00
0016 - Habitação de Interesse Social		160.000,00	160.000,00
0017 - Educação Básica	19.310.000,00		19.310.000,00
0018 - Formação Profissional e Superior	520.000,00		520.000,00
0019 - Apoio ao Desenvolvimento do Desporto e Lazer	1.600.000,00		1.600.000,00
0020 - Valorização da Cultura e História	340.000,00		340.000,00
0021 - Desenvolvimento Econômico de Sapezal	735.000,00		735.000,00
0022 - Apoio A Segurança Pública	300.000,00		300.000,00
0023 - Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR	275.000,00		275.000,00
0024 - Desenvolvimento Ambiental de Sapezal - PRODESA	230.000,00		230.000,00
0025 - Operações Especiais	1.776.000,00	330.000,00	2.106.000,00
0026 - Desenvolvimento Agropecuário - PRODEAGRO	75.000,00		75.000,00
0027 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	950.000,00		950.000,00
0028 - Planejamento Urbano	70.000,00		70.000,00
9999 - Reserva de Contingência	348.800,00		348.800,00
TOTAL	50.625.800,00	19.178.000,00	69.803.800,00

Art. 4º Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I – até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no Art. 1º, para os casos de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2013.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 5º A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal